

**CONTAX PARTICIPAÇÕES S.A.**

CNPJ/MF nº 04.032.433/0001-80

NIRE 35300180631

Companhia Aberta

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA, DA CONTAX PARTICIPAÇÕES S.A., INSTALADA E SUSPensa EM 14 DE JUNHO DE 2017.**

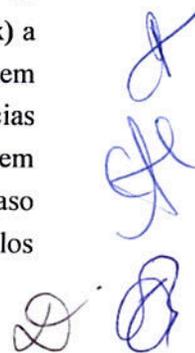
1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 14 de junho de 2017, às 10h00min, na sede social da Contax Participações S.A. (“Companhia” ou “Contax”), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 407, 8º andar, CEP 01311-000.

2. **CONVOCAÇÃO:** A presente assembleia geral de debenturistas foi regularmente convocada na forma dos artigos 71, §2º, e 124 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades Anônimas”), conforme edital de segunda convocação publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOESP e no Jornal Folha de São Paulo em 6, 7 e 8 de junho de 2017, na forma da Escritura (conforme abaixo definido) e da legislação aplicável (“Edital de Convocação”).

3. **PRESENÇA:** Debenturistas detentores de debêntures representando 92,06% (noventa e dois inteiros e seis centésimos por cento) das debêntures em circulação (“Debenturistas”) objeto da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória, da Companhia, realizada nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Debêntures”, “Emissão” e “ICVM 476”, respectivamente), de acordo com o previsto no “*Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória, da Contax Participações S.A.*”, celebrado em 11 de julho de 2014, conforme aditado em 29 de agosto de 2014, 19 de janeiro de 2016, 02 de março de 2016 e 25 de novembro de 2016 (“Escritura”), conforme assinaturas constantes da lista de presença de Debenturistas anexa. Presentes ainda representantes da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário, representante da comunhão de Debenturistas (“Agente Fiduciário”), e as Sras. Cristiane Barretto Sales, Diretora Financeira e de Relações com Investidores e Cristiane Almeida de Souza Cé, Diretora Jurídica, Auditoria e Compliance e os Srs. Plínio José Lopes Shiguematsu, Gerente Societário e Alan Infante, Gerente Sênior de Tesouraria, RI e M&A, na qualidade de representantes da Companhia, conforme folha de assinaturas constante no final desta ata.

4. **MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Daniel Rodrigues de Oliveira Araujo (“Presidente”), que convidou o Sr. Rinaldo Rabello Ferreira para secretariá-lo (“Secretário”).

**5. ORDEM DO DIA:** Deliberação pelos Debenturistas sobre: **(i)** a possibilidade de alteração, temporária ou definitiva, das datas de pagamento e da periodicidade de pagamento da remuneração das Debêntures previstas na Cláusula 6.15 da Escritura, nos termos previstos na proposta da administração divulgada pela Companhia (“Proposta da Administração”); **(ii)** a possibilidade de alteração do número de séries das Debêntures no âmbito da Emissão, bem como da quantidade de Debêntures distribuídas entre cada série, conforme previstos nas Cláusulas 6.5 e 6.3, respectivamente, da Escritura, nos termos descritos na Proposta da Administração; **(iii)** a possibilidade de alteração da data de vencimento das Debêntures e dos prazos de pagamento de amortização do valor nominal unitário das Debêntures previstos, respectivamente, nas Cláusulas 6.13 e 6.14 da Escritura, nos termos descritos na Proposta da Administração; **(iv)** a possibilidade de repactuação, temporária ou definitiva, dos termos e condições, incluindo as condições de pagamento e sobretaxa, da remuneração das Debêntures previstas na Cláusulas 6.15 da Escritura, incluindo a possibilidade de alteração da remuneração das Debêntures prevista na Escritura, nos termos previstos na Proposta da Administração; **(v)** a possibilidade de exclusão do Mecanismo de *Step Up*, conforme definido na Cláusula 6.15.4 da Escritura, nos termos descritos na Proposta da Administração; **(vi)** a possibilidade de dispensa de manutenção, pela Companhia, e/ou alteração dos índices financeiros previstos no item X da Cláusula 6.27.2 da Escritura, nos termos da Proposta da Administração; **(vii)** a possibilidade de inclusão, na Escritura, de previsão de amortizações extraordinárias antecipadas parciais proporcionais do valor nominal unitário das Debêntures a serem realizadas semestralmente pela Companhia (mecanismo de *Cash Sweep*), condicionadas à verificação de excedente de caixa pela Companhia, em contrapartida à aprovação das demais matérias a serem deliberadas na presente assembleia, de acordo com os termos e condições descritos na Proposta da Administração; **(viii)** a possibilidade de inclusão, na Escritura, de previsão de **(viii.1)** opção de venda das Debêntures, por meio do qual a Companhia se obrigará a adquirir a totalidade das Debêntures dos Debenturistas que, à sua exclusiva opção, assim se manifestarem, mediante entrega de novos valores mobiliários a serem emitidos pela Companhia, de acordo com os termos e condições descritos na Proposta da Administração e aqueles que vierem a ser definidos no âmbito desta assembleia; e/ou **(viii.2)** mecanismo de permuta das Debêntures, à exclusiva opção dos Debenturistas, por novos valores mobiliários a serem emitidos pela Companhia e entregues aos Debenturistas, de acordo com os termos e condições descritos na Proposta da Administração e aqueles que vierem a ser definidos no âmbito desta assembleia, incluindo os termos e condições relacionados a forma de realização da permuta das Debêntures pela Companhia no âmbito de tal mecanismo; **(ix)** a possibilidade de alteração do valor nominal unitário das Debêntures previsto na Cláusula 6.4 da Escritura; e **(x)** a autorização para que o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, em conjunto com a Companhia, adote e pratique todos e quaisquer atos e tome todas as providências necessárias para dar efeito às deliberações aprovadas no âmbito desta assembleia, incluindo, sem limitação, a possibilidade de celebração e formalização de aditamento à Escritura, caso necessário, para refletir eventuais alterações decorrentes das deliberações adotadas pelos Debenturistas no âmbito desta assembleia.



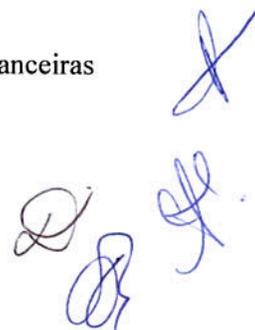
**6. DELIBERAÇÕES:** Instalada validamente a presente Assembleia, em segunda convocação, e após a discussão das matérias constantes da Ordem do Dia acima e negociação de determinados termos e condições com os representantes da Companhia que compareceram à presente assembleia, os Debenturistas representando 92,06% (noventa e dois inteiros e seis centésimos por cento) das Debêntures em circulação, deliberaram, por unanimidade de votos, e sem quaisquer restrições ou ressalvas:

**6.1.** Aprovar que a presente ata seja lavrada na forma de sumário, conforme facultam os artigos 71, §2º, e 130, §1º, da Lei das Sociedades Anônimas.

**6.2.** Aprovar a postergação do prazo de vencimento do pagamento de remuneração das Debêntures devido em 15 de junho de 2017, conforme previsto na Cláusula 6.15, item II, da Escritura, o qual passará de 15 de junho de 2017 para a primeira das seguintes datas, a que ocorrer primeiro: (a) 15 de setembro de 2017; ou (b) a data em que for realizado qualquer pagamento de remuneração e/ou principal no âmbito de quaisquer das dívidas da Companhia e/ou da Contax-Mobitel S.A. (“Contax-Mobitel”) relacionadas no item 6.2.2 abaixo (“Dívidas Endereçadas”); ou, ainda, (c) a data em que ocorrer a efetiva alteração, com a consequente celebração de aditamentos às respectivas escrituras de emissão, dos termos e condições das Debêntures, das debêntures da 1ª e 2ª emissões de debêntures da Companhia e das debêntures da 1ª emissão da CTX Participações S.A. (“CTX”), cujas obrigações foram assumidas pela Companhia (“Standstill”), sendo certo que (i) a Companhia obriga-se a notificar o Agente Fiduciário caso quaisquer pagamentos nos termos aqui previstos sejam realizados; e (ii) a CETIP S.A. – Mercados Organizados deverá ser comunicada com, no mínimo, 2 (dois) dias úteis de antecedência da data de ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nas alíneas (b) ou (c) acima, caso e se aplicável. Caso a Companhia deixe de efetuar o pagamento de remuneração das Debêntures na primeira das datas acima indicadas, as Debêntures serão declaradas antecipadamente vencidas, nos termos previstos na Cláusula 6.27.1, item (V), da Escritura.

**6.2.1.** Exclusivamente para o pagamento em questão, fica desde já ajustado que o período de capitalização aplicável será correspondente ao período iniciado em 15 de março de 2017 até a data de ocorrência de qualquer das hipóteses dos itens (a), (b) ou (c) previstos acima, conforme o caso, sem alteração às demais datas de pagamento da remuneração das Debêntures previstas na Escritura.

**6.2.2.** Para fins deste item, “Dívidas Endereçadas” corresponde às seguintes dívidas financeiras da Companhia e/ou da Contax-Mobitel, conforme o caso:



INSTRUMENTO DE DÍVIDA		EMISSIONA / DEVEDORA	VALOR TOTAL NA DATA DE EMISSÃO / CELEBRAÇÃO
Debêntures	1ª emissão – 1ª série	Contax	R\$400.000.000,00
	1ª emissão – 2ª série	Contax	
Debêntures	1ª emissão CTX – série única	Contax	R\$55.000.000,00
Debêntures	2ª emissão – 1ª série	Contax	R\$253.438.000,00
	2ª emissão – 2ª série		
Debêntures	3ª emissão – série única	Contax	R\$310.000.000,00
Financiamento - Direto	Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito Nº 12.2.0871.1 – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES ("BNDES")	Contax- Mobitel	R\$193.570.000,00
Financiamento - Direto	Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito Nº 11.2.0098.1 – BNDES	Contax- Mobitel	R\$24.566.000,00
Financiamento - Direto	Cédula de Crédito Bancário Convênio Nº 100116030008700 – Itaú Unibanco S.A.	Contax- Mobitel	R\$5.455.855,29
Financiamento - Direto	Cédula de Crédito Bancário Convênio Nº 100116030008900 – Itaú Unibanco S.A.	Contax- Mobitel	R\$19.219.525,00

**6.3.** Suspende as deliberações constantes dos itens (ii) a (ix) da Ordem Do Dia do Edital de Convocação da presente assembleia, para reabertura dos trabalhos iniciados nesta assembleia no dia 28 de junho de 2017, às 14:35 horas, na sede social da Companhia, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 407, 8º andar, CEP 01311-000.

**6.4.** Autorizar que o Agente Fiduciário, na qualidade de representante da comunhão dos Debenturistas, adote e pratique todos e quaisquer atos e tome todas as providências necessárias à efetivação das deliberações descritas nos itens anteriores.

7. **SUSPENSÃO:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, suspendeu-se a assembleia com a lavratura da presente ata que, após lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente, pelo Secretário, pelo Agente Fiduciário, pela Companhia e pela Contax-Mobitel, na qualidade de garantidora das obrigações da Companhia assumidas no âmbito das Debêntures, estando autorizada sua publicação sem as respectivas assinaturas, na forma disposta nos artigos 71, §2º, e 130, §2º, da Lei das Sociedades Anônimas.

Os termos desta ata foram aprovados pelos debenturistas presentes e conferem com o original lavrado em livro próprio.

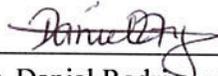
São Paulo, 14 de junho de 2017.

*(As assinaturas seguem nas próximas páginas)*  
*(Restante desta página intencionalmente deixado em branco.)*



*(Página de assinaturas da ata da assembleia geral de debenturistas da 3ª (terceira) emissão pública de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória, da Contax Participações S.A., instalada e suspensa em 14 de junho de 2017)*

Mesa:



---

Sr. Daniel Rodrigues de Oliveira Araujo  
Presidente



---

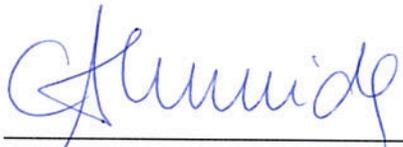
Sr. Rinaldo Rabello Ferreira  
Secretário



*(Página de assinaturas da ata da assembleia geral de debenturistas da 3ª (terceira) emissão pública de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória, da Contax Participações S.A., instalada e suspensa em 14 de junho de 2017)*

Companhia:

**CONTAX PARTICIPAÇÕES S.A.**



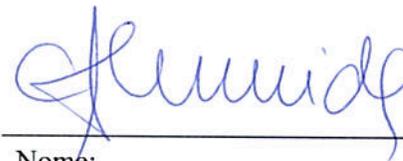
Nome: Cristiane Almeida de Souza Cé  
Cargo: Diretora Executiva



Nome: Cristiane Barretto Sales  
Cargo: Diretora Executiva

Garantidora:

**CONTAX MOBITEL S.A. (nova denominação de Contax S.A.)**



Nome: Cristiane Almeida de Souza Cé  
Cargo: Diretora Executiva



Nome: Cristiane Barretto Sales  
Cargo: Diretora Executiva



*(Página de assinaturas da ata da assembleia geral de debenturistas da 3ª (terceira) emissão pública de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória, da Contax Participações S.A., instalada e suspensa em 14 de junho de 2017)*

Agente Fiduciário:

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS  
LTDA.**

  
Nome: **Rinaldo Rabello Ferreira**  
Cargo: **CPF: 509.941.827-91**

  
Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_



